



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@alegre.es.leg.br

PROJETO DE LEI CMA Nº 001/2025

***INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES,
A FESTA RELIGIOSA DA PADROEIRA DA
PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES,
DO DISTRITO DE CELINA, DESTE
MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.***

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alegre aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica incluído no Anexo I da Lei Municipal nº 2.705/2006, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Alegre/ES, a Festa Religiosa da Padroeira da Paróquia Nossa Senhora de Lourdes, do Distrito de Celina, deste Município de Alegre/ES, a ser realizada no dia 11 de fevereiro de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 20 de janeiro de 2025.

WILLIAN ANGELETE BESTETE
Vereador



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@alegre.es.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca restabelecer os aspectos da tradição e da história do Distrito de Celina, deste Município, que foi fundado sob o “manto de Nossa Senhora de Lourdes”, criando e incluindo no Calendário Oficial o dia dedicado a nossa Padroeira.

Apesar do Estado ser laico, é obrigação da municipalidade criar mecanismos de suporte e de parcerias para que os eventos municipais possam acontecer, a título de promoção cultural da cidade, destacando valores tradicionais, culturais, históricos, educacionais, festivos, solenes ou não, independentemente de credo religioso.

Esta proposta quer ainda auxiliar a organização de eventos que precisam da presença do poder público sob as formas mais variadas possíveis. Aberto à participação popular e geral, este projeto busca o apoio desta Casa Legislativa para permitir que aconteça, já a partir de 2025, formalmente a festa da referida Padroeira de forma ainda mais destacada.

Aqui estão em discussão e em perspectivas vários pontos a serem analisados em apoio a esta iniciativa, muito além de possíveis observações de cunho meramente religioso e de credo, considerando que o citado evento é tradicional há anos, sendo a única paróquia católica existente além da paróquia Nossa Senhora da Penha da Sede do Município.

E sendo assim, contamos com o apoio dos nobres Edis para aprovação da presente propositura.

Alegre (ES), 20 de janeiro de 2025.

WILLIAN ANGELETE BESTETE

Vereador